



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em fiscalização de rotina, no dia 29/04/2015, a técnica da SUPRAM CM verificou que a empresa havia encerrado suas atividades e não teria interação de continuar com o empreendimento, conforme foi descrito no Auto de Fiscalização n.º 49007/2015 e assinado pelo Sr. Nivaldo Rodrigues Marques, fls. 2290 e 230;

Considerando a papeleta de despacho n.º 421/2018 do NUCAM/SUPRAM CM que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 37/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 00371/2001/006/2012, empreendimento Lavanderia Marques Ltda. (ex Nivaldo Rodrigues Marques ME), CNPJ nº 06.190.956/0001-80, localizado na rua Dr. Neiva, nº 707, bairro Centro, no município de Pedro Leopoldo.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto  
Masp: 14.184-0  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM